

Receita adia pagamento de PIS, Pasep, Cofins e INSS

PIS / COFINS

PIS E COFINS: vencimento do mês de abril e maio

O vencimento do mês de abril e maio foi adiado para os meses de agosto e outubro;

INSS

O projeto de lei aprovado pela câmara suspende por até três meses o pagamento da **contribuição previdenciária patronal** e também proíbe a aplicação de multa pela falta de entrega de declarações e documentos fiscais.

Antes na redação original do Projeto de lei, a suspensão se dava por 3 mês seguidos. Com a atual, a suspensão **será por dois meses, prorrogável por mais um mês pelo Executivo.**

Esses 60 dias se aplicam a partir da publicação da futura lei.

Formas de pagamento

O empregador que aderir poderá pagar **o acumulado sem juros e multa de mora até o dia 20 do segundo mês seguinte ao da publicação.**

Ex: Se o projeto virar lei em abril, o pagamento poderá acontecer em junho.

Parcelamento

Outra opção é o pagamento parcial com o **parcelamento da diferença ou mesmo parcelar todo o devido em 12 vezes mensais sem multa de mora.**

A adesão ao parcelamento deverá ser feita até o último dia útil do primeiro mês seguinte ao da publicação da futura lei. Novamente, se ocorrer em abril, será o dia 29 de maio.

As parcelas serão reajustadas pela taxa Selic. O critério para aderir é a preservação da quantidade de empregos existentes em 3 de fevereiro de 2020 durante o período de suspensão do recolhimento da contribuição.

Documentos fiscais isentos de multa pela falta de entrega de declarações e documentos fiscais:

- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis);
- Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR);
- Escrituração Contábil Digital (ECD);
- Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
- Declaração de Débitos e Créditos de Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFweb);
- Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf); e
- Escrituração Fiscal Digital das Contribuições Incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições).

Esse adiamento da entrega valerá ainda para as micro e pequenas empresas e os empresários individuais.

Não se aplica para as empresas

O projeto de lei proíbe a adesão ao RTE por parte das empresas de seguros privados; de capitalização; bancos; distribuidoras e corretoras de valores e de câmbio; sociedades de crédito, financiamento e investimentos e de crédito imobiliário; administradoras de cartões de crédito; sociedades de arrendamento mercantil; e associações de poupança e empréstimo.

Caso a empresa que fizer o parcelamento deixar de pagar duas parcelas consecutivas ou quatro alternadas será excluída dele e deverá pagar os juros e multa de mora. Outro caso de exclusão é não manter os empregos na quantidade em que existiam em fevereiro.

NÃO ADIOU

IRPJ

CSLL

Para esses a RFB ainda não se manifestou e a empresa que requer o adiamento precisa impetrar o Mandado de Segurança perante a Justiça Federal requerendo a prorrogação desses tributos.